

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2157 DE 11 DE ABRIL DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017".

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e artigo 5º da Lei de Orçamento Nº 2307/2016.

Considerando que os valores estipulados no orçamento não foram suficientes para as dotações que necessitam de suplementação;

Considerando que a dotações que serão parcialmente anuladas não causarão nenhum dano ao andamento das despesas orçamentárias do Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o crédito adicional suplementar ao orçamento do Poder Executivo, aprovado pela Lei de Orçamento Nº 2268/2015, no valor total de R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais), agregando-o à seguinte dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE CAXAMBU
02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.02.04 - SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

02.02.04.12.361.0012.2035 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01.10.305.0011.2075 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde (Epidemiologia

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.02 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

02.13.02.18.541.0016.2104 - Manutenção das Atividades de Gestão e Destinação de Resíduos Sólidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

Total dos créditos:
(Cento e trinta e seis mil reais)
Art. 2º - O recurso para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será
oriundo da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III,
da Lei Federal nº 4.320/64:
02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE CAXAMBU
02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.02.04 - SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
02.02.04.12.361.0012.2035 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte: 101)
02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.01 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.01.10.305.0011.2075 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde (Epidemiologia)
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte: 102)
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.13.02 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
02.13.02.18.541.0016.2104 - Manutenção das Atividades de Gestão e Destinação de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte: 100)
Total das Anulações:
(Cento e trinta e seis mil reais).
(Centro e armen e bello inin remb).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 11 de abril de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DÍORIO DE SOUZA Secretário Municipal de Administração Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG